

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Às 10h14min.Local:** Sede do CRCPA. **ABERTURA:** O senhor Nelson Gustavo Rufino  
2 Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as  
3 presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a  
4 presença dos seguintes Conselheiros: Nelson Gustavo Rufino Rocha, Carlos Augusto Frota  
5 Sodré, Ana Cristina Cardoso Marques, Anderson Roberto Pires e Silva, Sandy Patrycia  
6 Teixeira Sena e Neusa Caldas Martins. **CONVOCADO:** Carlos de Oliveira Martins  
7 Junior. **AUSÊNCIA:** Raimunda Maria da Luz Silva. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:**  
8 Raimunda Maria da Luz Silva. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Raimunda Maria da  
9 Luz Silva, por motivos profissionais. **OUTRAS PRESENCAS:** Advogada Roberta  
10 Chaves Moura. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora  
11 Tatiana Silva Pes. **EXPEDIENTE (S):** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, passou a  
12 informar os seguintes expedientes: sobre a Viagem da Fiscalização, para a cidade de Canaã  
13 dos Carajás, onde os Fiscais designados foram Marcelo Roney Raiol Braga e Luíza Maíza  
14 de Albuquerque, no período de 07 à 11/03/2022. **OFÍCIOS RECEBIDOS DO CFC:**  
15 Ofício nº 156/2022 CFC-Direx - Treinamento - Tópicos essenciais da Resolução CFC n.º  
16 1.603/2020; Ofício Circular n.º 173/2022 CFC-Direx - Treinamento - Fiscalização das  
17 Demonstrações Contábeis; Ofício-Circular n.º 177/2022 CFC-Direx - Pessoas físicas sem  
18 registro verificadas em dados da Rais e Caged; Ofício nº 210/2022 CFC-Direx - Projeto de  
19 assessoramento e Apoio às Câmaras e ao Setor de Fiscalização. **ORDEM DO DIA:**  
20 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson  
21 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará,  
22 deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para  
23 acontecer em 20/04/2022, na seguinte ordem: **Para relato do Conselheiro Carlos**  
24 **Augusto Frota Sodré:** - Processo nº2021/000154, Processo nº2021/000175, Processo  
25 nº2021/000096; **Para relato da Conselheira Neusa Caldas Martins:** Processo  
26 nº2021/000143; **Para relato da Conselheira Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processo  
27 nº2021/000163, Processo nº2021/000173, Processo nº2021/000112, Processo  
28 nº2021/000123, Processo nº2021/000122, Processo nº2021/000128; **Para relato da**  
29 **Conselheira Ana Cristina Cardoso Marques:** - Processo nº2021/000165, Processo  
30 nº2021/000167, Processo nº2021/000169, Processo nº2021/000108. **PROCESSOS**  
31 **ARQUIVADOS:** 1 - Processo(s) arquivado(s), conforme art. 44 da Res. CFC  
32 nº1.603/2020: Processo nº2021/000016; 2 - Processo(s) arquivado(s) por cumprimento de  
33 pena, alíneas “d” e “g” do art. 27 do DL nº9.295/1946 (SUSPENSÃO + CENSURA  
34 PÚBLICA): Processo nº2019/000109-IVANICE SILVA SOUSA; 3 – Processo(s)  
35 arquivado(s) pelo parecer COFIS|CFC, alínea “a”, e art. 69 e art. 71 da Res. CFC  
36 nº1.603/2020 (MULTA E [REDACTED]): Processo nº2019/000120-ALDECI  
37 NAZARE FERREIRA RAMOS, Processo nº2018/000150-MIGUEL CARLOS ARAUJO  
38 SERRA. **COMUNICADOS:** Processos arquivados por regularização, conforme art. 44,  
39 inciso I da Res. CFC nº 1603/20: Processo nº2021/000144, Processo nº 2021/000138,

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

40 Processo nº 2021/000134, Processo nº 2021/000130, Processo nº 2021/000131. **RELATO**  
41 **DOS PROCESSOS:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de  
42 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos  
43 processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os  
44 processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA**  
45 **CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo 2021/000085-U - CONTADOR - Por  
46 infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
47 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte  
48 técnica e manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando  
49 sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento  
50 eletrônico de fiscalização de nº4418; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no  
51 site da Receita Federal do Brasil – RFB; notificação de nº2021/000238, com prazo de 15  
52 (quinze) dias para efetuar o registro de organização contábil no CRCPA; e consulta ao  
53 cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve  
54 manifestação de regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)  
55 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade;**  
56 **Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de MULTA no valor de R\$ 1.006,00  
57 (um mil e seis reais) e cumulada com a pena ética de [REDACTED]. **De relato**  
58 **do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo  
59 2021/000098-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1)  
60 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
61 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a  
62 Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
63 registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de  
64 fiscalização de nº4094; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita  
65 Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2020/000289-FISC, com prazo de 15 (quinze)  
66 dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de  
67 registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve manifestação de  
68 regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o  
69 mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final:**  
70 Pela aplicação da pena disciplinar de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis  
71 reais) e cumulada com a pena ética de [REDACTED]. **De relato do(a)**  
72 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo 2021/000102-U -  
73 CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c  
74 os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A  
75 da NBC PG 12. (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada  
76 obrigatório no exercício de 2017, o que identificamos por meio de representação do  
77 Conselho Federal de Contabilidade, conforme ofício nº 484/2020 - Direx. **Julgamento:**  
78 Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

79 votação, tendo sido **aprovado por unanimidade**; **Decisão Final:** Pelas razões acima  
80 descritas, analisando as provas e argumentos constantes do processo, VOTO pelo  
81 ARQUIVAMENTO integral do processo. De relato do(a) Conselheiro(a) SANDY  
82 PATRYCIA TEIXEIRA SENA - Processo 2021/000094-U - CONTADOR - Por infração  
83 a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,  
84 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)Responder pela parte técnica e  
85 manter a Organização Contábil - CNPJ, sob forma não autorizada, funcionando sem o  
86 devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento  
87 eletrônico de fiscalização de nº4417; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no  
88 site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2021/000236-FISC, com prazo  
89 de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; e consulta ao  
90 cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data não houve  
91 manifestação de regularização. Julgamento: Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)  
92 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade**;  
93 **Decisão Final:** Pela aplicação da pena disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um  
94 mil e seis reais) e cumulada com a pena ética de [REDACTED]. ADIAMENTO  
95 **DE RELATO DE PROCESSO:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-  
96 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos  
97 seguintes processos: **Para relato do Conselheiro Anderson Roberto Pires e Silva:** -  
98 Processo nº 2019/000111; **Para relato da Conselheira Raimunda Maria da Luz Silva:** -  
99 Processo nº 2021/000001. **INTERESSE GERAL:** Suprimido de Pauta. **O QUE**  
100 **OCORRER:** Suprimido de Pauta. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor  
101 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina,  
102 agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h04min**. A presente ata, foi  
103 lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua  
104 leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes  
Coordenadora de Fiscalização